

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Federais da República Federativa do Brasil:

Eu, João Batista de Lima Resende, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o número 136.890, com escritório profissional situado na [REDACTED]
[REDACTED], *e-mail* [REDACTED], nos permissivos termos do art. 14 da Lei Federal nº 1.079/50, proponho

DENÚNCIA COM PEDIDO DE “IMPEACHMENT”

contra o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, brasileiro, casado, inscrito no RG e no CPF sob os respectivos números [REDACTED], domiciliado no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 36010-060, Brasília-DF, na conformidade dos fundamentos jurídico-factuais adiante aduzidos.

1.0 SÍNTESE DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICO-FACTUAIS DA DENÚNCIA.

Pública e notória a conduta indevida do ora denunciado, por insistir em desautorizar as medidas de imprescindível

[REDACTED]

isolamento social recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e acolhidas pela equipe científica do Ministério da Saúde.

Hoje, segundo divulgação pública do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, **foram retardadas as atividades do Ministério da Saúde por uma reunião política no Palácio do Planalto**, inoportuna e indevidamente convocada pelo ora denunciado, nesse delicado momento em que toda a população brasileira está submetida a risco de morte em razão dessa pandemia ocasionada pela propagação do vírus COVID-19.

O ora denunciado, inclusive através dessa sobredita reunião e outras tantas atitudes fartamente divulgadas pela imprensa, tem tumultuado as ações emergenciais do Ministério da Saúde para contenção e retardamento da propagação do Covid-19, **incentivando publicamente a população a não seguir as orientações científicas do Ministério da Saúde e da própria Organização Mundial de Saúde**, conduta que se amolda a crimes de responsabilidade previstos na Lei Federal nº 1.079/50, conquanto expõe a risco de vida todos os brasileiros, conforme melhor exporemos adiante.

Essa conduta, sem dúvida, não é aquela que o Povo Brasileiro espera do mais elevado Representante da Nação, que também não haverá de ser tolerada pelo Congresso Nacional.

Ao incentivar indevidamente a população brasileira a não acatar as recomendações de isolamento social recomendadas pelos Órgãos competentes, além de praticar o crime previsto no art. 132 do Código Penal, s.m.j., o denunciado praticou as seguintes condutas previstas da Lei nº 1.079/50:

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra: Ver tópico (218 documentos)

(...)

IV - A segurança interna do país.

Por segurança interna entende-se tudo aquilo que pode, eventualmente, expor os cidadãos a alguma espécie de risco, inclusive risco de morte em razão da atual pandemia, sendo que a atitude presidencial tem incentivado o descumprimento das recomendações científicas de isolamento social, conforme já salientamos.

Ora, dispõe o art. 196 da Magna Carta:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E a conduta do ora denunciado é manifestamente oposta à sobredita garantia constitucional, pois incentiva a propagação descontrolada da referida pandemia.

Violadas também foram as normas contidas no art. 7º, números 07 de 09 da Lei Federal 1.079/50.

Zanobini bem leciona:

"Nenhum bem da vida apresenta tão claramente unidos o interesse individual e o interesse social, como o da saúde, ou seja, do bem-estar físico que provém da perfeita harmonia de todos os elementos que constituem o seu organismo e de seu perfeito funcionamento. Para o indivíduo saúde é pressuposto e condição indispensável de toda atividade econômica e especulativa, de todo prazer material ou intelectual. O estado de doença não só constitui a negação de todos estes bens, como também representa perigo, mais ou menos próximo, para a própria existência do indivíduo e, nos casos mais graves, a causa determinante da morte. Para o corpo social a saúde de seus componentes é

condição indispensável de sua conservação, da defesa interna e externa, do bem-estar geral, de todo progresso material, moral e político.”

3.0 REQUERIMENTO:

Ante o exposto, recebida a presente denúncia, assinada digitalmente, requero Vossa Excelência se digne de determinar apuração dos fatos públicos e notórios ora articulados, de modo que seja determinada a submissão do denunciado ao devido processo legal para que, através do Congresso Nacional, seja decretado seu *impeachment*, sem prejuízo da cassação de seus direitos políticos pelo prazo mínimo de 08 anos, independentemente de sua responsabilidade penal pelo crime previsto no art. 132 do Código Penal.

Brasília, 06 de abril de 2020.

João Batista de Lima Resende

OAB/SP 136.890